



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Instituto de Previdência do Município de Alagoinha. Pensão Vitalícia. Legalidade. Concessão de registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -03269/15

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-13718/15.**
02. ORIGEM: **Instituto de Previdência do Município de Alagoinha.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO:
 - 3.1. Nome: **SEVERINO SIMIÃO DOS SANTOS**
 - 3.2. Idade: **65 anos.**
 - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:
 - 4.1. Nome: **RISOLENY SILVA DOS SANTOS**
 - 4.2. Idade: **57 anos.**
 - 4.3. Cargo: **Enfermeira.**
 - 4.4. Lotação: **Aposentado - Instituto de Previdência do Município de Alagoinha.**
 - 4.5. Matrícula: **8.**
 - 4.6. Data do Óbito: **16 de fevereiro de 2015 (fls. 9).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
 - 5.2. Autoridade Responsável: **Diretora Presidenta Rosângela Maria Barbosa de Melo.**
 - 5.3. Ato e Data: **Portaria Nº 03/2015 de 13/04/2015 (fl. 18).**
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Município de Alagoinha do dia 24 de abril de 2015 (fls. 19)**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria Nº 03/2015, de 13/04/2015 (fl. 21/22).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Srº SEVERINO SIMIÃO DOS SANTOS, formalizado pela Portaria Nº 03/2015 de 13/04/2015 (fl. 18).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 13718/15, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor SEVERINO SIMIÃO DOS SANTOS, formalizado pela Portaria Nº 03/2015 de 13 de abril de 2015, constante às fls. 18, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 20 de Outubro de 2015



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO